

TC 020.471/2009-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação dos Idosos do Estado do Tocantins

Responsáveis: Marly Milhomens de Freitas e outros

PROPOSTA: novo envio de comunicação, por servidor designado, para a Defensoria Pública da União no Tocantins

DESPACHO

1. Trata-se, originalmente, de processo de Tomada de Contas Especial (TCE), relativo à apuração de irregularidades na execução do Convênio 3025/2004, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e a Associação dos Idosos do Estado do Tocantins/TO, tendo como objeto a aquisição de duas unidades móveis de saúde.
2. Em despacho anterior, a Assessoria da Secex/TO (peça 49), identificou a necessidade de devolução dos autos à Selog, para saneamento do processo, mediante o refazimento de algumas tentativas de comunicações com vistas a assegurar a comprovação da regular notificação dos responsáveis arrolados.
3. Naquele despacho, foi salientada a necessidade de notificação da responsável Sra. Marly Milhomens de Freitas (CPF 862.446.471-49), ex-presidente da Associação dos Idosos do Estado do Tocantins/TO, por meio da Defensoria Pública da União, para fins de ciência do conteúdo do Acórdão 2298/2013-TCU-2ª Câmara, diante do que preconiza o RITCU, em seu artigo 179, § 7º (nova redação).
4. Assim também foi apontada inconsistência na notificação da empresa Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda. (CNPJ: 01.989.691/0001-60), sendo propugnada também medidas saneadoras.
5. No caso da inconsistência relacionada à notificação da empresa **Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda. (CNPJ: 01.989.691/0001-60)**, foi promovido o respectivo saneamento (peças 70-71).
6. Já no tocante à Sra. Marly Milhomens de Freitas, a Selog encontrou dificuldades para realizar a notificação. Neste sentido, verifica-se que houve a devolução, pelos Correios, do Ofício 2036/2013-TCU/Selog, de 10/9/2013, enviado ao endereço da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO TOCANTINS, com informação de “**Endereço insuficiente**” (peças 51 e 53).
7. Confirmado o endereço (peças 54 e 55), foi feita nova tentativa que retornou dos Correios com informação de “não existe o número” (peças 57 e 58).
8. À peça 59, a Assessoria da Selog informa ter confirmado o endereço da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO TOCANTINS, acrescentando que deveria ser feita nova tentativa desta feita dirigida para o Sr. **Matheus Figueiredo Alves da Silva**, substituto da Defensora Suzana de Queiroz Alves, no mesmo endereço. Em caso de insucesso, deixou consignada sua opção pela notificação por edital.

9. E, de fato, o Ofício 2353/2013-TCU/Selog, de 21/10/2013 (peça 60), terminou retornando dos Correios com a informação de **ausente em 3 ocasiões**. Observo, no entanto, que embora o referido expediente tenha como destinatário o Sr. **Matheus Figueiredo Alves da Silva**, **consta no Aviso de Recebimento, o nome da ex-procuradora da responsável, Sra. Suzana de Queiroz Alves (peça 64)**.

10. Tal inconsistência novamente se repetiu no caso do Ofício 3168/2013-TCU/Selog, de 26/12/2013), o qual também retornou dos Correios com a informação de “**endereço insuficiente**” (peças 65 a 67).

11. Assim, após sucessivas tentativas, aquela unidade técnica terminou optando pela comunicação pela via editalícia (vide despacho de peça 68), efetivada por meio do EDITAL 0001/2014-TCU/Selog, DE 21 DE JANEIRO DE 2014 (peças 69 e 72).

12. Reitero, contudo, que as últimas correspondências encaminhadas à Defensoria Pública da União contiveram inconsistências no endereçamento, eis que foram dirigidas à própria Sra. Suzana de Queiroz Alves, anterior procuradora, e não à Defensoria, aos cuidados, se fosse o caso, de novo procurador.

13. No caso, os autos deveriam retornar à Selog para refazimento de comunicações, que provavelmente teriam que recorrer ao envio, novamente, pelos Correios, ao menos, inicialmente.

14. No entanto, o processo de notificação por meio dos Correios não vem se mostrando eficaz em relação à notificação no endereço da Defensoria Pública da União no Tocantins. Por outro lado, também não soa razoável, a notificação pela via editalícia quando um responsável é representado por um órgão da própria União.

15. Por esses motivos, penso ser mais célere e efetivo que a própria Secex/TO se encarregue de promover a notificação da Defensoria Pública para atuação nos presentes autos.

16. Neste sentido, esta unidade técnica deve confirmar o endereço atualizado da Defensoria Pública da União no Tocantins e encaminhar novo expediente de notificação.

17. Desta feita, por segurança, propugno para que **o destinatário seja a própria Defensoria Pública da União no Tocantins**, representada pela pessoa do titular daquele órgão, o Defensor-Público Chefe Dr. João Félix Oliveira Borges, ou outro (a) que venha a substituí-lo.

18. Isto porque, em contato telefônico mantido com aquele órgão, obteve-se a informação de que o Sr. **Matheus Figueiredo Alves da Silva**, que teria sucedido a Sra. **Suzana de Queiroz Alves** nos processos em que esta atuava, também **não mais exerce suas atribuições naquela Defensoria**.

19. Assim também, para se evitar o risco de nova devolução por parte dos Correios, é prudente que esta unidade técnica se valha da possibilidade de entrega do expediente, mediante designação de servidor desta unidade técnica, conforme previsão contida no artigo 179, inciso I, Regimento Interno do TCU, de modo que reste inequivocamente confirmada a entrega da comunicação ao destinatário.

20. Por todo exposto, e com vistas a assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório, devem os autos ser encaminhados ao **Serviço de Administração desta unidade técnica**, com vista ao **refazimento das comunicações relacionadas à ciência do conteúdo do ACÓRDÃO N° 2298/2013 – TCU – 2ª Câmara, no tocante à Sra. Marly Milhomens de Freitas** (CPF 862.446.471-49), ex-presidente da Associação dos Idosos do Estado do Tocantins/TO, observadas as disposições do nova redação do artigo 179, § 7º, do RITCU, observando-se que:

a) deve ser confirmado o endereço atualizado da **Defensoria Pública da União no Tocantins**, bem como o nome completo do titular daquele órgão;

b) o expediente deve ser endereçado à própria **Defensoria Pública da União no Tocantins**, dirigido **ao titular do órgão**, no caso o Defensor-Público Chefe Dr. João Félix Oliveira Borges, ou outro (a) que venha a substituí-lo;

c) deve ser inserido parágrafo específico, no ofício a ser encaminhado, esclarecendo que o expediente está sendo ora encaminhado para aquela Defensoria, devido ao fato de que a Sra. Marly Milhomens de Freitas (CPF 862.446.471-49), ex-presidente da Associação dos Idosos do Estado do Tocantins/TO, responsável condenada por este Tribunal por força do ACÓRDÃO Nº 2298/2013 – TCU – 2ª Câmara, foi representada no presente processo pela Defensora Pública da União, por meio da atuação da Defensora Pública Sra. **Suzana de Queiroz Alves**.

21. À consideração superior.

Palmas/TO, em 11/6/2014

(assinado eletronicamente)

RENILSON BARBOZA DOS SANTOS

Assessor